MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.803/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.
****

Concede por Enfiteuse um Tereno Urbano do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º _ Fica concedido por Enfiteuse um Terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA MARABÁ, localizado, à Folha 29 Quadra 04, Lote nº 30, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo com o lote nº 31, fazendo frente com a VE-02 e fundos com o lote nº 14, Medindo 10m00 de frente, 37m00 de lateral direita, 36m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de Dezembro de 1.984.

= Prefeito Municipal =

rpba/